



THE AIRE CENTRE

Advice on Individual Rights in Europe

Quem pode candidatar-se ao EU Settlement Scheme?

O governo do Reino Unido desenvolveu o *EU Settlement Scheme* (Sistema de Registo dos Cidadãos da União Europeia) para que os cidadãos do EEE e seus familiares possam candidatar-se para o *settled status* (estatuto de residência permanente) ou *pre-settled status* (estatuto de residência temporária), protegendo seu direito de residir, trabalhar, estudar etc. no Reino Unido depois do Brexit.

Quem pode se candidatar?

Cidadãos da UE, cidadãos da Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça e seus familiares (de qualquer nacionalidade) podem solicitar o *settled status* ou *pre-settled status*.

Sendo isento do controle de imigração (por exemplo, porque é um diplomata estrangeiro ou um membro da equipe consular), não poderá se candidatar.

Devo me candidatar se tiver dupla nacionalidade britânica?

Cidadãos britânicos de dupla nacionalidade não podem candidatar-se ao *settled status* ou *pre-settled status*, pois já possuem o direito de residir no Reino Unido por causa de sua nacionalidade britânica.

Devo me candidatar se tiver nacionalidade irlandesa?

Cidadãos irlandeses ou cidadãos de dupla nacionalidade irlandesa não precisam candidatar-se ao *settled status* ou *pre-settled status*. Continuarão a gozar de um direito de residência que não depende da legislação da UE. No entanto, eles podem candidatar-se se assim o desejarem.

Devo me candidatar se já tenho residência permanente de acordo com as regras atuais de imigração da UE?

Sim. Embora possa usar seu estatuto de residência permanente para provar seu direito de residir, trabalhar, estudar etc. no Reino Unido até pelo menos dezembro de 2020, após essa data os cidadãos do EEE e seus familiares terão apenas o direito de residir, trabalhar, estudar etc. se eles tiverem o *settled status* ou *pre-settled status*.

Devo me candidatar se já tiver o estatuto de residência temporária?

Advice Line: +44 20 7831 4276 Fax: +44 20 7862 5765

e-mail: info@airecentre.org

Institute of Advanced Legal Studies, Room 505

Charles Clore House, 17 Russell Square, London WC1B 5DR

Company Limited by Guarantee, Reg. No. 2824400 Charity Registered No. 1090336



Participatory Status



Member of

advice UK

The voice of independent advice

Organisation No.
N200600055



THE AIRE CENTRE

Advice on Individual Rights in Europe

Não precisa se candidatar ao *EU Settlement Scheme*, mas pode trocar o estatuto de residência temporária pelo *settled status*. O benefício do *settled status* é que você poderá passar mais tempo fora do Reino Unido sem perder seus direitos. O estatuto de residência temporária apenas permite que passe até 2 anos seguidos fora do Reino Unido, enquanto o *settled status* permite até 5 anos.

Quais são os critérios para candidatar-se para o *settled status*?

O governo estabeleceu a base na qual os cidadãos do EEE e seus familiares poderão obter o *settled status* ou *pre-settled status* no (Anexo) [Apêndice de Regras de Imigração da UE](#) .

Cidadãos da UE e seus familiares serão elegíveis para o *settled status* se:

(A) não há evento superveniente que os impeça de obter o *settled status*;

Um evento superveniente ocorre se

- na data da candidatura para o *settled status*, a pessoa solicitante está ausente do Reino Unido há mais de 5 anos consecutivos; ou
- a pessoa solicitante foi sujeita a uma ordem de exclusão, remoção ou deportação.

(B) se enquadram em uma das categorias relevantes; e

As categorias relevantes são:

- possuir um documento válido que ateste residência permanente ou cartão de residência permanente;
- possuir uma evidência válida de residência permanente no Reino Unido (por exemplo, documento biométrico de imigração válido ou carimbo no passaporte);
- começou a residir no Reino Unido antes de 31 de dezembro de 2020 e vive

Advice Line: +44 20 7831 4276 Fax: +44 20 7862 5765

e-mail: info@airecentre.org

Institute of Advanced Legal Studies, Room 505
Charles Clore House, 17 Russell Square, London WC1B 5DR
Company Limited by Guarantee, Reg. No. 2824400 Charity Registered No. 1090336



COUNCIL OF EUROPE
CONSEIL DE L'EUROPE
Participatory Status



Member of
advice UK
The voice of independent advice

Organisation No.
N200600055



THE AIRE CENTRE

Advice on Individual Rights in Europe

no Reino Unido há 5 anos consecutivos no momento da candidatura;

- Viveu no Reino Unido há pelo menos 2/3 anos consecutivos, ter trabalhado ou trabalhar por conta própria e cessar essa atividade devido a aposentadoria, incapacidade permanente para trabalhar ou tornar-se trabalhador ou por conta própria em outro país da UE; e

- familiares de cidadãos do EEE que se enquadram nas categorias acima.

C) passam criminal.

na

verificação

Uma pessoa pode ter seu pedido recusado com base em infrações penais cometidas no passado (seja no Reino Unido ou no exterior) .

As infrações cometidas antes da data de saída estarão sujeitas às regras da UE existentes sobre deportações.

As ofensas cometidas após a data de saída estarão sujeitas às regras gerais de imigração do Reino Unido, que oferecem proteção mais fraca contra a deportação.

As ofensas serão consideradas caso a caso, e os pedidos não devem ser recusados por ofensas menores, como multas por excesso de velocidade.

Advice Line: +44 20 7831 4276 Fax: +44 20 7862 5765

e-mail: info@airecentre.org

Institute of Advanced Legal Studies, Room 505

Charles Clore House, 17 Russell Square, London WC1B 5DR

Company Limited by Guarantee, Reg. No. 2824400 Charity Registered No. 1090336



COUNCIL OF EUROPE CONSEIL DE L'EUROPE

Participatory Status



Member of

advice UK

The voice of independent advice

Organisation No.
N200600055



THE AIRE CENTRE

Advice on Individual Rights in Europe

E se eu não pertencer a nenhuma das categorias listadas acima?

Se o cidadão do EEE ou seus familiares não tiverem direito ao *settled status* simplesmente porque ainda não residiam no Reino Unido por um período contínuo de cinco anos (ou pelo período relevante estabelecido nas categorias acima), eles serão elegíveis para o *pre-settled status*.

O *pre-settled status* permite que os cidadãos do EEE e seus familiares residam no Reino Unido por até 5 anos a partir da data de aquisição (e permite que eles saiam do Reino Unido por até 2 anos sem perder esse estatuto). Qualquer pessoa com o *pre-settled status* poderá se candidatar para o *settled status* quando completarem 5 anos de residência contínua.

Onde posso obter mais informações sobre os critérios de elegibilidade?

Informações adicionais sobre cada uma das categorias definidas acima e sobre a definição de membros da família podem ser encontradas em nossas notas informativas em [Eu já tenho um cartão de residência permanente - o que preciso submeter ao EU Settlement Scheme?, Eu já tenho permissão de residência temporária - o que eu preciso submeter ao EU Settlement Scheme? Eu era trabalhador independente/ trabalhava por conta própria, mas não por cinco anos consecutivos - o que eu preciso submeter ao EU Settlement Scheme?, Eu sou um membro da família de um cidadão do EEE - o que eu preciso submeter ao EU Settlement Scheme?]



COUNCIL OF EUROPE
CONSEIL DE L'EUROPE
Participatory Status

Advice Line: +44 20 7831 4276 Fax: +44 20 7862 5765

e-mail: info@airecentre.org

Institute of Advanced Legal Studies, Room 505
Charles Clore House, 17 Russell Square, London WC1B 5DR
Company Limited by Guarantee, Reg. No. 2824400 Charity Registered No. 1090336



Member of

advice UK

The voice of independent advice

Organisation No.
N200600055



THE AIRE CENTRE

Advice on Individual Rights in Europe



COUNCIL OF EUROPE
CONSEIL DE L'EUROPE

Participatory Status

Advice Line: +44 20 7831 4276 Fax: +44 20 7862 5765

e-mail: info@airecentre.org

Institute of Advanced Legal Studies, Room 505
Charles Clore House, 17 Russell Square, London WC1B 5DR
Company Limited by Guarantee, Reg. No. 2824400 Charity Registered No. 1090336



Member of

advice UK

The voice of independent advice

Organisation No.
N200600055